



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITuíDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.179, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

ANO IV - Nº 777 - SEGUNDA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 2026

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Babton da Silva Biondi**  
Prefeito Municipal

**Maria Augusta Monteiro Ferreira**  
Vice-Prefeita

**Marcello Superchi**  
Procuradoria-Geral do Município

**Mauro Costa**  
Controladoria-Geral do Município

**Marcos Vinicius do Valle Alves**  
Secretaria Municipal de Governo

**Tarcísio Silva dos Santos**  
Secretaria Municipal de Ordem Pública

**José Claudio da Silva**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Canisio Monteiro**  
Secretaria Municipal de Finanças

**Alexandra Leone Peixoto**  
Secretaria Municipal de Previdência Social

**Thais Isabelle de Carvalho**  
Secretaria Municipal de Educação

**Júlio Cesar Rocha de Camargo Castro**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**Robson de Oliveira Bastos**  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

**José Vicente Alves de Almeida**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

**Brindisi da Silva Biondi**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

**Maria Augusta Monteiro Ferreira**  
Secretaria Municipal de Saúde

## Confira nesta edição:

- PUBLICAÇÕES AERC (página 2)

- EXTRATO (página 15)

EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:

**IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL**

EDIÇÕES ANTERIORES DISPONÍVEIS EM: [WWW.RIOCLARO.RJ.GOV.BR](http://WWW.RIOCLARO.RJ.GOV.BR)



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
ELEIÇÃO – QUADRIÊNIO 2026/2030**

Nos termos do arts. 14 e seguintes do Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE RIO CLARO** ("AERC"), pessoa jurídica de direito privado, com sede atual na Rua Padre Ezequiel, nº 9, Sala 106, Centro, Lídice, Rio Claro/RJ, neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ VITOR RAMOS RIBEIRO**, ficam convocados os associados da AERC para realização das eleições da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, a ser promovida no dia **16 de fevereiro de 2026**, de forma presencial na Rua Padre Ezequiel, n 9, Sala 106, Centro, Lídice, Rio Claro/RJ, CEP 27475-000, para o mandato compreendido entre **07 de março de 2026 e 06 de março de 2030**, nos termos do art. 14 do Estatuto Social da AERC, observadas as normas a seguir expostas.

### **1. DA ELEIÇÃO**

1.1. A eleição será realizada, na sede da AERC, na Rua Padre Ezequiel, n 9, Sala 106, Centro, Lídice, Rio Claro/RJ, CEP 27475-000, no dia **16 de fevereiro de 2026**, no horário das **08h às 18h**.

### **2. DO DIREITO DE VOTAR**

2.1. Terá o direito de votar, todos aqueles que estejam quites com a entidade até a data da votação.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As chapas interessadas em concorrer deverão ser compostas por associados que atendam aos requisitos estatutários. As inscrições estarão abertas no período de **26 de dezembro de 2025 a 16 de janeiro de 2026**, mediante envio de requerimento eletrônico ao e-mail oficial da entidade: [rioclaro.aerc@gmail.com](mailto:rioclaro.aerc@gmail.com).

3.2. O pedido de inscrição deverá conter:

- Nome da chapa;
- Nome completo, CPF e cargo pretendido por cada integrante;
- Declaração de ciência e aceitação do Estatuto Social;
- Comprovação do cumprimento dos requisitos estatutários.
- 

3.3. Deverão ser anexados junto ao requerimento cópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.4. É prescindível que todos os candidatos assinem o requerimento.

*f  
f Rockro, 26/12/2025*







3.5. É vedado ao candidato concorrer em mais de uma chapa.

3.6. Para a eleição da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal da AERC, poderão concorrer tantas chapas quanto forem apresentadas.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

4.1. Nos termos do Estatuto Social da AERC, são condições para concorrer:

- Ser associado regularmente inscrito;
  - Estar adimplente com a AERC tanto no momento da inscrição quanto na data da eleição (art. 14, § 1º do Estatuto);
  - Chapa com quadro completo para administração da AERC (art. 14, § 2º do Estatuto);

## 5. DA HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS

#### **5.1. A Diretoria será responsável por:**

- Receber e analisar os pedidos de inscrição;
  - Coordenar e fiscalizar o processo eleitoral;
  - Garantir a lisura da votação;
  - Proclamar e divulgar o resultado final da eleição.

5.2. A homologação das candidaturas será feita pela Diretoria e pelo jurídico da AERC, até o dia 23 de janeiro de 2026.

5.3. As chapas que porventura não forem homologadas terão até o dia 30 de janeiro de 2026 para apresentar sua contestação, através de requerimento direcionado a Diretoria.

5.4. No dia 4 de fevereiro de 2026, será apresentado um parecer pelo jurídico da AERC a ser submetido a Diretoria para deliberar sobre as contestações às candidaturas.

5.5. No dia 6 de fevereiro de 2026, serão divulgadas as chapas concorrentes.

## **6. DA VOTAÇÃO**

6.1. A votação será realizada de forma direta, secreta e individual, através de uma urna disponibilizada para votação na sede da AERC na Rua Padre Ezequiel, n 9, Sala 106, Centro, Lídice, Rio Claro/RJ, CEP 27475-000, das 8h até as 17h.

6.2. Será adotada cédula única para a votação, contendo o nome de todas as chapas regularmente inscritas.

Rio Chaco, 26/12/2025





6.3. Todo o material da eleição deve ser rubricado por um dos membros da Diretoria, antes de iniciar a votação, bem como pelos candidatos que irão concorrer ao cargo de Presidente ou outra pessoa por esse indicado.

6.4. O processo de votação poderá ser dispensado pela Diretoria em caso de haver chapa única regularmente inscrita. Nesta hipótese, será realizada

6.5. Ao final da votação, será lavrada ata com o resultado e publicada em até 24 (vinte e quatro) horas nos canais oficiais da AERC.

6.6. Na hipótese de inscrição de chapa única para concorrer à eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, será convocada Assembleia Geral específica para a realização da eleição por aclamação, dispensada a votação secreta, observadas as demais formalidades estatutárias.

## 7. DA APURAÇÃO

7.1. Encerrada a votação será instalada a seção pública de apuração dos votos, composta pelos membros da Diretoria e pelos membros das chapas concorrentes.

7.2. A seção pública ocorrerá no dia **16 de fevereiro de 2026** na secretaria da AERC, às 18 horas, após o encerramento do período de votação.

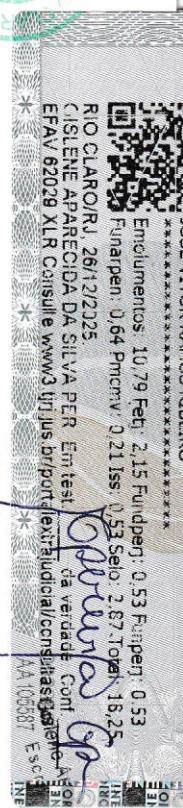
7.3. Será lavrada a ata da seção pública de apuração dos votos registrando-se todas as ocorrências e fatos considerados relevantes, e que será assinada pelos membros da Diretoria e das chapas.

7.4. O resultado das eleições será declarado na mesma seção do dia **16 de fevereiro de 2026**, onde será informado aos associados o nome da chapa vencedora através de avisos afixados na sede e nos ônibus da AERC.

7.5. Ocorrendo empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-ão novas eleições no prazo de 05 (cinco) dias, limitando apenas as chapas empatadas a participação a nova eleição.

7.6. A eleição é passível de anulação quando:

I – O número de cédulas não coincidir com o número de assinaturas na listagem de votação.



Embutimentos: 10,79 Feti: 2,15 Fundpen: 0,53 Fupen: 0,53  
Funapen: 0,64 Pmcrv: 0,21 Is: 0,53 Sel: 2,67 Token: 18,25  
RIO CLARO/RJ, 26/12/2025  
CISLENE APARECIDA DA SILVA PEREIRA  
Em test: da verdade Cont: CACON  
Data: 03/01/2026 hora: 10:53  
Site: www3.tijus.br/pordext/judicial/consultas/certidao  
AA105087 Escritorio: 194 25719  
INE

Rio Claro, 26/12/2025

G  
Gostaria de Apresentar Aparecida da Silva Pereira  
Escrevente, Autorizada  
Mat 94 25179





II – Os trabalhos eleitorais forem tumultuados de modo a prejudicar os resultados da votação.

7.7. Declarada nula a eleição, outra convocação deverá ser feita pela Diretoria para a realização de um novo pleito.

## 8. DA POSSE

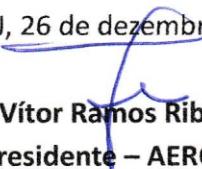
8.1. Os membros eleitos para a Diretoria tomarão posse em seus respectivos cargos no dia **17 de fevereiro de 2026**, para a gestão do quadriênio **2026/2030**, em sessão a ser realizada na sede da AERC, devendo comparecer todos os integrantes da chapa vencedora.

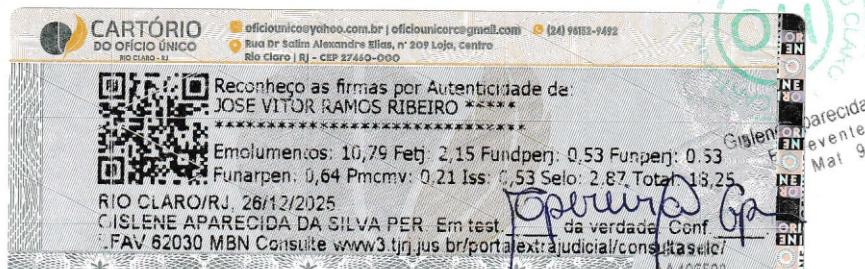
**Parágrafo único.** A posse antecipada não confere poderes imediatos à nova gestão, a qual somente exercerá suas atribuições após o término do mandato da Diretoria atualmente em exercício.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, observadas as normas estatutárias.

Rio Claro/RJ, 26 de dezembro de 2025.

  
José Vítor Ramos Ribeiro  
Presidente – AERC





Rio Claro, 26 de dezembro de 2025.

A ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE RIO CLARO – RJ, por sua Diretoria, vem apresentar o seguinte:

**Portaria nº 04/2025 – ERRATA À PORTARIA Nº 03/2025**

**Art. 1º** Fica retificada a Portaria nº 03/2025, para que passe a ser lida da seguinte forma:

**Portaria nº 03/2025**

Considerando a necessidade de renovação da matrícula associativa, nos termos do Estatuto da AERC;

Considerando que, após o período da renovação da matrícula, será aberta a admissão de novos associados;

Passar a estabelecer o que segue:

**CAPÍTULO 1 – DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA ASSOCIATIVA**

Art. 1º Fica estabelecido o período a partir de **26 de dezembro de 2025 até 10 de janeiro de 2026**, para realização da renovação da matrícula associativa para os associados da AERC, sob pena de não poder usufruir dos benefícios ofertados, sem prejuízo de sua exclusão do quadro associativo.

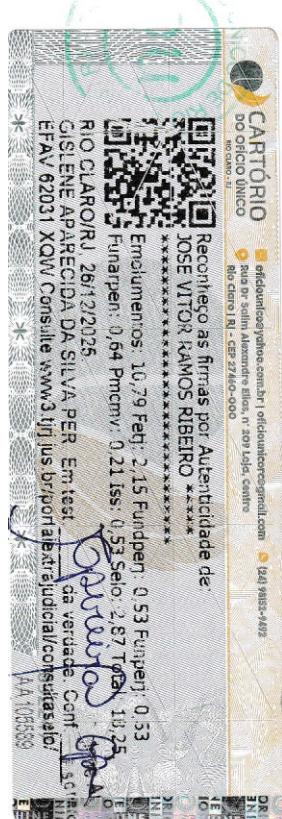
Art. 2º. A matrícula terá validade para todo o ano de 2026, ficando resguardado ao associado o direito de solicitar seu desligamento do quadro associativo a qualquer tempo, nos termos do Estatuto.

Parágrafo Primeiro. As mensalidades deverão ser pagas exclusivamente por meio de boleto bancário, não sendo aceitos pagamentos em dinheiro, PIX, cartão ou qualquer outra forma diversa.

Parágrafo Segundo. As mensalidades vencerão todo dia 10 de cada mês, sendo vedada a escolha de data diversa para vencimento.

Parágrafo Terceiro. O não pagamento da mensalidade até a data do vencimento acarretará a

*Rio Claro, 26/12/2025*





aplicação das penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando a:

- I – protesto do título;
  - II – inscrição em cadastros de inadimplentes, inclusive SERASA;
  - III – perda do desconto por pontualidade;
  - IV – suspensão do vínculo associativo, com consequente impedimento de usufruir do transporte universitário.

Parágrafo quarto. Não haverá desconto por pontualidade nas mensalidades dos meses de janeiro e julho.

Parágrafo Quinto. Inicialmente, o associado receberá o boleto da mensalidade sem desconto por pontualidade e, após o pagamento da taxa de matrícula, passará a receber os boletos com o respectivo desconto.

**Art. 3º** A renovação da matrícula será realizada pela AERC mediante o envio ao associado do boleto referente à taxa de renovação de matrícula, correspondente ao valor integral de uma mensalidade. Efetuado o pagamento dessa taxa, o associado deverá comparecer presencialmente à sede da AERC, até o dia **16 de janeiro de 2026**, para a retirada dos boletos das mensalidades subsequentes e para o preenchimento da ficha de inscrição.

Parágrafo Primeiro. O vencimento da taxa de renovação de matrícula ocorrerá em **10 de janeiro de 2026**. O não pagamento até essa data será interpretado como desinteresse na permanência na AERC, hipótese em que a vaga será automaticamente disponibilizada a outro interessado.

Parágrafo Segundo. O associado atualmente matriculado e beneficiário do transporte da AERC que não receber o boleto de renovação no prazo assinalado deverá entrar em contato com a Associação por meio do endereço eletrônico [rioclaro.aerc@gmail.com](mailto:rioclaro.aerc@gmail.com), a fim de regularizar sua situação.

Parágrafo Terceiro. Encerrado o prazo de renovação, a AERC comunicará ao Município a relação dos associados que efetivamente realizaram a renovação da matrícula. Aqueles que não procederem à renovação perderão o direito à vaga.

## CAPÍTULO 2 – DOS NOVOS ASSOCIADOS

Art. 4º. Fica estabelecido o período a partir de **12 de janeiro de 2026 até 23 de fevereiro de 2026**, para admissão de novos associados, disponibilidade sujeita à existência de vagas.

RIO CHAKO, 26/12/2025





Parágrafo único. A matrícula será realizada **exclusivamente de forma presencial** na sede da AERC, ocasião em que o interessado deverá assinar o termo de associação, e apresentar o comprovante de pagamento da taxa de matrícula, no valor de 01 mensalidade, além dos documentos mencionados no art. 6º.

Art. 5º A matrícula na AERC observará a disponibilidade de vagas existentes, as quais serão preenchidas por ordem de matrícula, considerando a data e o horário do respectivo requerimento.

Parágrafo Primeiro. Caso o número de interessados exceda a quantidade de vagas disponíveis, os requerentes excedentes serão automaticamente inscritos em cadastro de reserva, respeitada a mesma ordem de matrícula.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de surgimento de novas vagas, a AERC entrará em contato com os interessados inscritos no cadastro de reserva, observada a ordem de inscrição, para fins de efetivação da matrícula.

### CAPÍTULO 3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Seja para renovação da matrícula associativa, seja para admissão de novos associados, **deverão os mesmos apresentarem os seguintes documentos:**

- Cópia de RG;
- Cópia de CPF;
- Cópia de Título de Eleitor;
- Cópia de Comprovante de Residência;
- 1 Foto 3x4;
- Comprovante de Matrícula da Instituição de Ensino (1º semestre de 2026);

Art. 7º. Para a renovação da matrícula associativa, o associado não poderá estar em débito com a associação, nos termos do Estatuto Social.

Art. 8º. As matrículas e renovações realizadas pela AERC observarão integralmente a legislação municipal vigente, em especial o disposto no Decreto Municipal nº 1.349/2012, bem como demais normas aplicáveis, dentre elas o Estatuto da Associação.

Art. 9º. Na hipótese de algum associado ou interessado ter realizado o procedimento de renovação de matrícula ou de nova associação com fundamento na antiga Portaria nº 03/2025, **fica obrigado a efetuar nova inscrição**, observando integralmente as regras previstas neste Edital.

Rio Claro, 26/12/2025



Gisiane Apa  
Escrivão  
Matr. 94.25719  
Data de Autorização  
26/12/2025  
Assinatura

Gislene Aparecida da Silva Per  
Gislene Aparecida da Silva Per  
Escrivente Autônoma  
Mat 94 25,14





Parágrafo único. Para fins de preenchimento das vagas, será resguardado ao associado ou interessado o dia e o horário originalmente registrados no respectivo requerimento, preservando-se a ordem cronológica de inscrição.

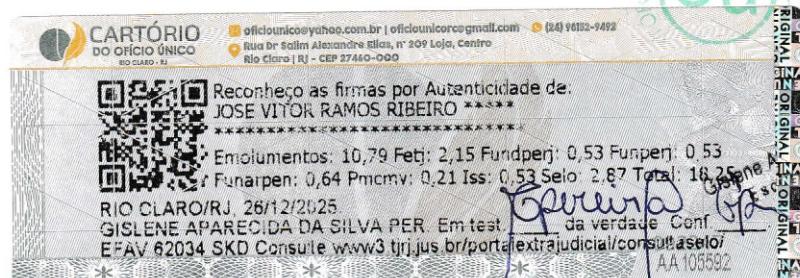
**Art. 2º** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes da Portaria nº 03/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*F* *OU*  
JOSÉ VITOR RAMOS RIBEIRO

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE RIO CLARO

Rio Claro, 26/12/2025





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Extrato Contratual**

**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023/FMS**

**Partes:** Município de Rio Claro e CASA – Clínica de Atenção a Saúde Ampliada Ltda.  
**Objeto:** O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo do CONTRATO acima referenciado, no qual a contratada se compromete ao acolhimento de usuários portadores de Transtornos Mentais Graves, que não possuem perfil para Serviços Residenciais Terapêuticos, até a implantação do Projeto de Moradia Integrada no município de Rio Claro.  
**Processo Administrativo:** 0636/2023  
**Pregão Presencial:** 027/2023/FMS  
**Valor anual:** R\$ 423.400,00 (quatrocentos e vinte e três mil e quatrocentos reais).  
**Dotação Orçamentária:** 02.1602.10.302.0062.2.128.33903999000.1635000000  
**Prazo:** 12 (doze) meses.  
**Fundamentos:** Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Rio Claro-RJ, 23 de dezembro de 2025.

Maria Augusta Monteiro Ferreira  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matrícula nº 33/722